



**Prefeitura Municipal de Pelotas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 6.285 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015**

Institui o Dia do Evangélico no Município e dá outras providências.

**O Prefeito de Pelotas**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º No Dia do Evangélico fica a administração municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de novembro de 2015.

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Nadison Hax**  
Chefe de Gabinete